Ofício n° 0146/2018 Ourinhos/SP, 17 de setembro de 2018.

Excelentíssimos Senhores
Presidente da Câmara Municipal
Alexandre Araújo Dauage

Demais Vereadores
Abel Diniz Fiel
Alexandre Florencio Dias
Anísio Aparecido Felicetti
Aparecido Luiz
Ariovaldo de Almeida Silva
Caio César de Almeida Lima
Carlos Alberto Costa Prado
Cícero de Aquino
Eder Julio Mota
Edvaldo Lúcio Abel
Flávio Luis Ambrozim
Mario Sérgio Pazianoto
Raquel Borges Spada
Salim Mattar
Câmara Municipal de Ourinhos/SP

Assunto: Solicitação de providências em relação ao Pregão Presencial nº 81/2018

O **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - OURINHOS**[1], O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos**[1], na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao Pregão Presencial nº 81/2018, Processo Licitatório nº 1.222/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ROÇADEIRAS SHINDAIWA**, no valor total de **R$ 147.110,75**, foi sugerido a Prefeitura Municipal de Ourinhos que ao invés de se adquirir as peças de reposição para reparos, fossem adquiridas novas roçadeiras, o que possivelmente geraria uma maior economia considerando a aquisição de um produto novo e com garantia de fábrica, além da solicitação da quantidade total de Roçadeiras Shindaiwa que o Poder Público possui atualmente. Vale ressaltar que, a referida licitação foi homologada em 30 de agosto do corrente ano, sem que o Poder Público respondesse ao Ofício que segue em anexo.

Ante a ausência de manifestação do representante do Executivo, cumpre-nos encaminhar às Vs. Exas. às nossas observações para que sejam tomadas as providências cabíveis, para preservação do erário público.

[1] O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Vereadores é incumbida do controle externo do Poder Executivo Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, conforme dispõe o caput do art. 31 da Carta da República: "**A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei**". Por seu turno, o §1º do mesmo dispositivo estabelece que "O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver", como dispõe a o próprio regimento interno da casa art.2º, § 2º e 3º.

Vale ressaltar que a transparência na administração pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,

Euríco Aparecido Rodrigues
Presidente: Observatório Social do Brasil – Ourinhos

Av. Domingos Camerlingo Caló, nº 2.300 – Loteamento Domingos Garcia – CEP 19.905-136 – Ourinhos/SP
Tel: (14) 3322 3092 - E-mail: ourinhos@osbrasil.org.br